



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 25 / 2021 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 06 de abril de 2021.

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professora Sônia de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, a Pró-Reitora de Ensino, Professora Josefa Surek de Souza e o Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica (RP/IFC), Professora Idorlene da Silva Hoepers, tornam público a abertura do período para inscrições e seleção em fluxo contínuo de **ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS** do RP/IFC, **de acordo com a demanda dos respectivos núcleos do Programa no IFC**, na forma deste edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Residência Pedagógica, doravante denominado RP, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e a Portaria nº 259/2019. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os estudantes candidatos no Programa é totalmente gratuita.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Portaria nº 259 de 17/12/2019 - Art. 5º)

São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA, DA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS E DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, depositados diretamente pela Capes na conta-corrente do estudante bolsista residente, e destina-se ao auxílio na execução das atividades do RP, não existindo ajuda financeira adicional para transporte,

alimentação ou outros custos.

3.2 O período de vigência das bolsas do Programa de Residência Pedagógica dependerá do ingresso do bolsista no Programa, de acordo com o prazo final de duração Institucional (31/03/2022), sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES dos BOLSISTAS RESIDENTES, conforme Art. 43, Item III, da Portaria nº 259 de 17/12/2019).

3.3 As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

Subprojeto de Licenciatura	Docente Orientador	Campus	Bolsistas	Voluntários	Horário de Reuniões do Núcleo
Pedagogia Alfabetização	Profa. Marilândes Mol Ribeiro de Melo	Camboriú	24	06	Quartas-feiras: manhã e tarde Quintas e sextas- feiras: manhã
Física Matemática	Profa. Adriana Marin ¹	Rio do Sul	08	02	Quinta-feira: vespertino
	Profa. Elisângela Regina Selli Melz ²	Rio do Sul	16	04	Segunda-feira: vespertino
Física Matemática	Prof. Marcus Vinícius Machado Carneiro ²	Camboriú	08	02	Quinta-feira: vespertino
	Profa. Flaviane Predebon Titon ²	Concórdia	08	02	Terças-feiras: vespertino
	Prof. Fábio Lombardo Evangelista ¹	Concórdia	08	02	Quartas-feiras: vespertino

¹Licenciatura em Física; ²Licenciatura em Matemática.

3.4 O estudante residente na condição de voluntário não receberá qualquer tipo de bolsa ou ajuda financeira.

3.6 Parágrafo único. O estudante voluntário residente deverá cumprir as ATRIBUIÇÕES dos BOLSISTAS RESIDENTES, conforme Art. 43, Item III, da Portaria nº 259 de 17/12/2019.

4. DAS CONDIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Para participar da seleção das modalidades bolsista e voluntário do Programa Institucional de Residência Pedagógica o estudante candidato deverá ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFC e comprovar no ato da inscrição:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do quinto (5º) período;
- III. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- IV. Dedicar-se às atividades do RP, conforme carga horária mensal de 25 horas estabelecidas no Edital RP nº 01/2020;
- V. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

- VI. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando esta? gio remunerado podera? ser bolsista dos programas de formac?ao docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola;
- VII. A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto nos casos previstos no item 8.4.1 do Edital nº 01/2020;
- VIII. Executar o plano de atividades aprovado;
- IX. Cadastrar o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>;
- X. Assinar Termo de Compromisso (Anexo IV) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- XI. Assinar Declaração (Anexo V) de que não possui outro tipo de bolsa, exceto o recebimento de auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como: bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família entre outros;
- XII. Assinar Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III);
- XIII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos científicos promovidos pela Instituição, em eventos acadêmicos e em ambiente virtual do RP organizado pela Capes.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES - BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

5.1 O estudante interessado em participar da seleção para as vagas de bolsista e voluntário no RP/IFC deverá efetivar sua inscrição com o Docente Orientador (Anexo VIII) correspondente ao núcleo em que deseja concorrer à bolsa, apresentando, por email, **em um único documento PDF**, os seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição digitalizada (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II. Cópia digitalizada do Histórico Escolar de graduação atualizado com a porcentagem da carga horária efetivamente cursada no curso do subprojeto ao qual concorre à vaga;
- III. Cópia digitalizada do CPF;
- IV. Cópia digitalizada do RG;
- V. Cópia digitalizada do comprovante de endereço (com CEP);
- VI. Cópia digitalizada do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VII. Cópia digitalizada do comprovante de quitação das obrigações eleitorais - disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- VIII. Carta de motivação digitalizada (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e, de no máximo, uma página;
- IX. Currículo Lattes digitalizado (comprovado, somente produções acadêmicas e demais atividades realizadas a partir do ano de 2017) - disponível em: www.lattes.cnpq.br;
- X. Cópia de comprovante bancário digitalizado (conta-corrente individual no Banco do Brasil): o comprovante pode ser providenciado em até 24 horas após recebimento da convocação como bolsista (Anexo IX);
- XI. Declaração de Disponibilidade de Horas digitalizada (Anexo III);
- XII. Termo de Compromisso digitalizado (Anexo IV);
- XIII. Declaração digitalizada (Anexo V).

Parágrafo único. Todos os documentos deverão ser digitalizados e compor um único documento em PDF que deverá ser enviado para o e-mail do Docente Orientador do subprojeto pretendido (ANEXO VIII). Os documentos podem ser compilados em arquivo único no seguinte aplicativo gratuito da internet: www.ilovepdf.com/pt.

5.2 Datas e normas de inscrições:

- 08/04/2021 a 01/12/2021;
- A documentação deverá ser enviada para o e-mail do Docente Orientador (Anexo VIII);

- Os estudantes selecionados serão chamados por ordem de inscrição ou classificação (o que ocorrer primeiro) quando houver demanda do subprojeto. Haverá classificação apenas quando dois ou mais estudantes inscreverem-se no mesmo dia.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

6.1 O processo de seleção dos estudantes bolsistas e voluntários será conduzido pelo Docente Orientador do subprojeto do RP/IFC e, por pelo menos, dois docentes membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação em licenciatura em que o subprojeto está vinculado, indicados e aprovados em reunião do NDE, com registro em ata.

6.2 Para efeito da classificação e seleção dos estudantes bolsistas e voluntários ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

Item	Pontuação
Análise do histórico escolar (média aritmética das notas)	0 (zero) a 10 (dez)
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior.

6.4 Os estudantes serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será realizada com base nos critérios definidos no Anexo VI deste edital.

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo - apresentados em ordem de relevância:

- I. O estudante que obtiver o melhor resultado na análise do histórico escolar;
- II. O estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

6.7 O estudante classificado, que não manifestar interesse em assumir as atividades do programa em até 24 horas, após convocação a ser publicada no site do IFC (<https://editais.ifc.edu.br/>) e enviada por e-mail ao estudante classificado (Anexo IX), pelo Docente Orientador do Programa, será automaticamente reposicionado para a última posição da lista de classificação na data de convocação.

6.8 Os estudantes classificados e não contemplados com bolsa, poderão atuar como voluntários.

6.9 Os estudantes atuantes classificados como voluntários no Programa de Residência Pedagógica, em editais anteriores, lançados nesta edição do Programa, terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade.

7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo VII). O estudante deverá preencher todos os campos do formulário e enviar por via e-mail ao Docente Orientador (Anexo VIII) do respectivo subprojeto dentro do prazo estabelecido neste edital (item 9).

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado na página de editais do IFC (<https://editais.ifc.edu.br/>).

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazos
Lançamento do Edital	08/04/2021
Inscrição dos estudantes: enviar documentação digitalizada, por e-mail, ao Docente Orientador de cada Subprojeto nos respectivos <i>Campi</i> : - Ficha de Inscrição (Anexo I) - Carta de Motivação (Anexo II) - Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III) - Termo de Compromisso (Anexo IV) - Declaração (Anexo V) - Demais documentos elencados no item 5.1	08/04/2021 a 01/12/2021
Análise da documentação	Até 24 horas após a inscrição
Resultado Preliminar: publicação de ata de classificação preliminar do(s) estudante(s) inscrito(s)	Até 48 horas após a inscrição
Período de recurso (Anexo VII)	Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final: publicação de ata de classificação final do(s) estudante(s) inscrito(s) (observar item 9.1)	Até 24 horas após o término do prazo para interposição de recurso (observar item 9.1)
Previsão de Início das atividades do RP/IFC	Até 24 horas após a convocação (observar item 6.7)*

*O estudante será convocado de acordo com a demanda dos respectivos núcleos do Programa no IFC.

9.1 Não havendo interposição de recurso, será considerado resultado final a publicação de ata de classificação preliminar.

9.2 Todos os prazos serão estendidos até às 23 horas e 59 minutos do dia da data limite.

9.3 A aprovação no processo seletivo não significa, necessariamente, que o candidato irá receber uma das bolsas vinculada ao Edital nº 01/2020 da Capes. Os estudantes classificados serão convocados conforme demanda do núcleo e disponibilidade da vaga de bolsistas e/ou

voluntários.

9.4 O candidato terá prazo de 24 horas para manifestar seu interesse em assumir sua função de estudante bolsista ou voluntário do RP/IFC, após ser convocado conforme dispõe o item 6.7 deste edital.

9.4.1 O IFC não se responsabilizará por problemas de conexão ou erros internos de sistema de informática os quais causem impossibilidade de manifestação de interesse ou interposição de recurso no tempo estipulado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pelos Docentes Orientadores em conjunto com a Coordenadora Institucional do RP/IFC.

10.3 A vigência deste edital será de 09 (nove) meses.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PARA RP/IFC - ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

Dados Pessoais do Bolsista e Voluntário

Nome completo:		
CPF:	RG:	Data de Nascimento: / /
Endereço de moradia permanente do candidato		
Av./Rua:	Nº	Complemento:
Bairro:	Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()		Celular: ()
E-mail:		

Licenciatura que cursa:	Turno do Curso:	Período que cursa:			
RP em que deseja atuar:		Trabalha: () Sim () Não			
Local de trabalho:	Período em que trabalha:				
Assinale os períodos e dias disponíveis para o desenvolvimento do projeto na escola:					
Período	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Dados bancários do(a) bolsista

Código do Banco:	Nome do Banco:
Número da Agência (com DV):	Nome da Agência:
Conta Corrente:	Cidade da Agência:

Ao assinar esta ficha de inscrição, declaro conhecer o Programa RP/IFC na íntegra e o Edital de Seleção nº _____/2021, bem como concordar com os termos que os regem.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Estudante Candidato

Assinatura do Estudante Candidato

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA E VOLUNTÁRIO DO RP/IFC

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista RP:

Eu, Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº () e no CPF sob o nº (); estudante do curso de licenciatura (), matrícula nº (); banco nº (), agência nº (), conta corrente nº () (**anexar comprovante bancário para conferência**); bolsista RP do subprojeto (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior - IES:

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, situado na cidade de Blumenau/SC, Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, CEP: 88051-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0001-86; representado por Sônia Regina de Souza Fernandes, Reitora do IFC.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista RP e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista RP declara ter ciência dos dispostos na Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

Cláusula segunda

O bolsista e voluntário RP afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
2. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
3. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
4. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
5. Dedicar-se as atividades do RP, conforme carga horária mensal de 25 horas estabelecidas no Edital RP nº 01/2020;
6. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
7. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola;
8. A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto nos casos previstos no item 8.4.1 do Edital nº 01/2020.
9. Executar o plano de atividades aprovado;
10. Cadastro do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/> ;
11. Assinar Termo de Compromisso (Anexo IV) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no

projeto e a devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente;

12. Assinar Declaração (Anexo V) de que não possui outro tipo de bolsa, exceto o recebimento de auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como: bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família entre outros;

13. Assinar Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III);

14. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos científicos promovidos pela Instituição, em eventos acadêmicos, e em ambiente virtual do RP organizado pela Capes;

15. Caso o voluntário torne-se bolsista, será obrigatória a abertura de conta corrente individual no Banco do Brasil.

Cláusula terceira

Caso o voluntário torne-se bolsista do RP/IFC declara estar ciente de que:

I. Faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;

II. O pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista RP. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);

III. O coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

IV. Qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

V. Todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. Em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de:

a) falta de registro do bolsista RP no sistema disponibilizado pela Capes ou

b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a agosto - que é pago em setembro - deve ser solicitado até 30 de setembro). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

VII. a Capes disponibiliza na página do RP relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;

VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada "extrato de bolsista". Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;

IX. Não é permitido receber a bolsa do RP concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

X. A percepção de bolsa RP não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista RP e a IES;

XI. As vedações para recebimento de bolsa, ressarcimento, suspensão e cancelamento estão previstas na Portaria nº 259/2019 e deverão ser observadas pelos residentes.

Cláusula quarta

São atribuições do bolsista e voluntário do RP/IFC:

a) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

c) cumprir a carga horária de residência estabelecida nesta Portaria (259/2019);

d) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;

e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

f) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

Parágrafo único: O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

Cláusula quinta

O bolsista RP/IFC deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Bolsista

Assinatura da Coordenação Institucional

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que atendo o artigo 53 (das vedações), bem como aos requisitos estabelecidos no artigo 24 da Portaria Capes nº 259 de 17/12/2020.

Nestes termos, assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Nome:

RG:

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Estudante Candidato

**ANEXO VI
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES - ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO**

Atividade	Pontuação	Máximo	Nota
1. Atuação profissional - docência (contrato ou carteira assinada)	0,1/mês	10 meses	
2. Atuação profissional - estágio e/ou monitoria em instituição de ensino (extracurricular)	Sim - 1,0 Não - 0		
3. Atividade de pesquisa e/ou extensão - com bolsa	Sim - 1,0 Não - 0		
4. Atividade de pesquisa e/ou extensão - voluntariado	Sim - 1,0 Não - 0		
5. Prêmios e títulos	0,2 cada	5	
6. Produção bibliográfica	Trabalhos completos em periódicos	0,1 cada	4
	Trabalhos completos em anais de eventos	0,1 cada	4
	Resumos simples e expandidos	0,05	4
7. Produções técnicas (minicurso, avaliador)	0,2 cada	5	
8. Apresentação de trabalhos	0,2 cada	5	
9. Participação em eventos	0,2 cada	5	
10. Organização de eventos	0,2 cada	5	
TOTAL			

**ANEXO VII - EDITAL RP/IFC
RECURSO - ESTUDANTES BOLSISTA E VOLUNTÁRIO**

Ao Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica do *Campus* _____ - Edital nº _____/2021.

Nome do candidato:

CPF:

Curso:

ATENÇÃO: Leia o item 7 do edital que trata dos pedidos de recurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Estudante Candidato

Observações: serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital. Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

**ANEXO VIII - EDITAL RP/IFC
QUADRO DE DOCENTES ORIENTADORES E E-MAIL**

--	--	--

Nome	Campus	E-mail
Profa. Marilândes Mol Ribeiro de Melo	Camboriú Alfabetização (Pedagogia)	marilandes.melo@ifc.edu.br
Profa. Adriana Marin	Rio do Sul (Física)	adriana.marin@ifc.edu.br
Profa. Elisângela Regina Selli Melz	Rio do Sul (Matemática)	elisangela.melz@ifc.edu.br
Prof. Marcus Vinícius Machado Carneiro	Camboriú (Matemática)	marcus.carneiro@ifc.edu.br
Prof. Fábio Lombardo Evangelista	Concórdia (Física)	fabio.evangelista@ifc.edu.br
Profa. Flaviane Predebon Titon	Concórdia (Matemática)	flaviane.titon@ifc.edu.br

**ANEXO IX
CONVOCAÇÃO**

O Docente Orientador do Subprojeto _____ *Campus* _____, vem por meio desta convocar o(a) estudante _____, classificado(a) no Edital nº _____ para assumir as funções de () bolsista () voluntário(a) do Programa de Residência Pedagógica no IFC, conforme o Art. 43, Item III, da Portaria nº 259 de 17/12/2019.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Docente Orientador

(Assinado digitalmente em 06/04/2021 11:08)
IDORLENE DA SILVA HOEPERS
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGES/CAM (11.01.03.56)
Matrícula: 2773007

(Assinado digitalmente em 06/04/2021 14:36)
JOSEFA SUREK DE SOUZA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: 1677525

(Assinado digitalmente em 06/04/2021 17:37)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.002866/2019-48

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **25**, ano:
2021, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/04/2021** e o código de verificação: **3d1e3b702d**